



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL Nº28

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, nesta cidade de Conceição das Pedras/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, José Airton Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Sandi Sandi Ltda ME, CNPJ nº 01.509.749/0001-21, com sede na Rua Braz Raimundo nº 125, representada neste ato pelo Sr. Josphair Vicente Sandi, portador do CPF nº 846.647.206-10, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 25/2017, Pregão Presencial 05/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1-O objeto do presente contrato é aquisição de Biscoito pipoca de Polvilho (pacote de 200 g) para atender diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital de licitação decorrente do Procedimento Licitatório nº25/2017, modalidade Pregão Presencial nº05/2017.

2. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem. Nos pontos omissos reger-se-á o presente contrato pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar a Comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, em conformidade com a proposta, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, promovendo o recebimento provisório e definitivo dos produtos.
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- b) Fornecer os produtos sob o preço, especificações e marcas indicadas em sua proposta comercial.
- c) Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente ao fornecimento efetuado, acompanhada das regularidades fiscais certidões do **INSS e FGTS**.
- d) Substituir os produtos dentro imediatamente, caso se detecte defeito ou irregularidade qualquer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Receber via fax ou e-mail as Ordens de Fornecimento.
- h) Efetuar a entrega dos produtos na conforme ordem de serviço.
- i) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta.
- j) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- k) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1- A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 2.960,00(Dois mil e novecentos e sessenta Reais), de acordo com a proposta vencedora, conforme cada Ordem de Fornecimento emitida, reservando-se o direito de suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2 – O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias após apresentação das Notas Fiscais de acordo com a ordem de fornecimento.

3 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(o) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

4. O pagamento somente se dará após a entrega dos itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1.A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob as rubricas: 02.020104.122.0003.2014 - Administração Geral da Prefeitura, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.04.01.01.12.306.0006.2036- Merenda Escolar, 3.3.90.30.00 material de consumo; 02.05.01.10.301.0013.2062 - Manutenção e conservação de unidade de saúde do Município: 3.3.90.30.00: Material de consumo;02.06.01.15.452.0018.2088- Manutenção das Atividades dos Serviços de obras, 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.04.01.13.392.0010.2051 - Promoção de festas e Eventos Culturais do município 3.3.90.30.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

1.3. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

1.4. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

1.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

1.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.7. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA- DO FORO

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, 20 de fevereiro de 2017.

José Airton Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Sandi Sandi Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de pães de sal, pão de queijo, biscoito pipoca de polvilho, pão de hot dog, broa, bolo de ovo, bolo recheado e salgados, para atender diversos setores da Prefeitura de Conceição das Pedras/MG

2. JUSTIFICATIVA:

O presente procedimento licitatório visa atender às necessidades diárias da administração, dos alunos da rede municipal de ensino, do Hospital Municipal Nossa Senhora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Conceição e dos servidores municipais de Conceição das Pedras, bem como as festividades do município de Conceição das Pedras/MG.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria municipal de Educação e Departamento de Turismo são responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

- a.** Advertência;
- b.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- c.** Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- d.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- e.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- f.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- g.** Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- h.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O fornecimento se dará conforme solicitação da Prefeitura.

Os produtos deverão ser entregues na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22 - Centro.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias após apresentação das Notas Fiscais de acordo com ordem de fornecimento.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Em anexo planilha de variação de preços praticados no mercado.

RELAÇÃO DE PREÇOS

Item	Quant	Un	Descrição	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	800	Pacote 200g	Biscoito pipoca de polvilho		4,53	
02	300	Kg	Bolo (de ovos 800g)		13,01	
03	150	Kg	Broa, ovo (100 g cd)		33,50	
04	500	Kg	Bolo confeitado e recheado		18,68	
05	50	Kg	Pão de queijo (50 g)		22,60	
06	2.500	Kg	Pão, Frances, 50g/Ingredientes, Farinha de trigo, fermento biológico e sal		9,60	
07	500	Kg	Pão Hot Dog (50 g)		15,93	
08	200	Kg	Salgados (recheado se Presunto e Queijo/assado – Unidade c/80 g)		34,50	

Elis Regina Mercês Faria Reis
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Fernanda Cristina de Souza
Secretaria Municipal de Educação

Flávia Renata Pereira
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

José Hilton dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos